



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI Nº 407 - DE 03 DE MAIO DE 2010

**Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de
CRÉDITOS ADICIONAIS e dá outras providências.**

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso,
no uso das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - De acordo com os artigos. 40, 41 e 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no Orçamento vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 399/2009 – Lei Orçamentária, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ponte Branca, 03 de maio de 2010.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal